

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2022

ao Projeto de Lei nº 057/2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS.

A Câmara Municipal de Embu-Guaçu no uso das atribuições que lhe são conferidas aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Embu Guaçu a “Semana Municipal no Uso Racional de Medicamentos” na semana do dia 05 de maio, objetivando conscientizar a população sobre os riscos da automedicação e a importância do uso racional de medicamentos.

Art. 2º Compreende-se como o uso racional de medicamentos o seguinte:

- I. Uso de medicamento correto - com indicação de uso apropriada, que tem por base considerações médicas claras para sua prescrição;
- II. Uso medicamento apropriado - o que compreende eficácia, segurança, com adequação para as características do usuário;
- III. dose apropriada - tendo-se em conta a administração e duração do tratamento;
- IV. Usuário adequado para receber o tratamento medicamentoso - aquele para o qual não existem contra indicações e a probabilidade de reações medicamentosas adversas é mínima;
- V. Dispensação correta - informação apropriada aos usuários acerca dos produtos farmacêuticos prescritos;
- VI. Observância do tratamento pelo usuário.

Art. 3º O uso racional de medicamentos será promovido e incentivado, mediante programas de educação permanente de consumidores quanto ao uso racional de medicamentos e da capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos dos serviços municipais de saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 08 de julho de 2022.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Maicon Siqueira
Vereador – PSC

Cleber dos Santos Pereira
Clebinho Jogador
Vereador – PV

Carlos Alberto da Silva
Carlinhos
Vereador – REPUBLICANOS

Joaquim de Souza Silva
Joaquim da Aposentadoria
Vereador – PP

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.le.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de substitutivo apresentado ao projeto de lei, de autoria do nobre vereador Joaquim da Aposentadoria, que institui a semana municipal no uso racional de medicamentos.

A propositura visa conscientizar a população sobre os riscos da automedicação e a importância do uso racional de medicamentos

Ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não de sua competência.

A propositura foi elaborada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada nos artigos 30, I, da Constituição Federal e 13, I, da Lei Orgânica, os quais conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 138, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 08 de julho de 2022.

Maicon Siqueira
Vereador – PSC

Cleber dos Santos Pereira
Clebinho Jogador
Vereador – PV

Carlos Alberto da Silva
Carlinhos
Vereador – REPUBLICANOS

Joaquim de Souza Silva
Joaquim da Aposentadoria
Vereador – PP